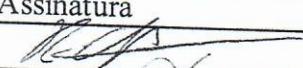


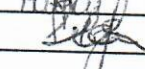


ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 31 de janeiro de 2020

Ao dia de trinta e um janeiro de 2020, às 18h00min, no “Auditório Cidade Ternura”, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente apresenta: Projeto de Lei nº 010/2020 autoriza o poder executivo a celebrar convênio com a AACD; Projeto de Lei 11/2020 abre no orçamento vigente crédito adicional especial ao SAAE no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete reais); PL 12/2020 abre crédito no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 612.956,32 (seiscientos e doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)referentes a compra de equipamentos e material permanente a APAE, de convênio firmado referente ao Movimento Paulista de Segurança No Transito e Pavimentação Asfáltica da Avenida Carolina Geretto Dal’Acqua . A audiência foi presidida pelo Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Receitas Raphael Torrezan. Os projetos foram apresentados ao público presente. Não havendo nada mais a tratar a audiência se deu por encerrada.

Nome.	RG	Assinatura
Raphael S.A. Torrezan	42.957.432-1	
João Carlos M. de Jesus	35.920.575-4	
Adriano de Jesus	42.104.417-X	
Francisco M. de Jesus	41.411.745-1	

TERMO DE COMPROMISSO N° 0650/2017

A Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP, Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP: 14.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.321.460/0001-50, representada pela Prefeita do Município, Cristina Maria Kall Arantes, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF n° 020.263.718-22, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei n° 11.578, de 26 de novembro de 2007, tendo como objeto a Pavimentação de vias no Município de Ibitinga, conforme Medida Provisória n° 786, de 12 de julho de 2017, Decreto n° 8.032, de 25 de junho 2013, Portaria MI n° 622, de 22/11/2017, Portaria MI n° 569, de 10/11/2017, Portaria MI n° 21, de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à conta de dotações orçamentárias da União e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada, O presente Termo de Compromisso reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, cabendo ao ente federado municipal:

I - Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II - Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6° da Lei n° 11.578/2007, visando à liberação da parcela seguinte;

III - Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;

IV - Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

V - Cientificar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;

VI - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VII - Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;

VIII - Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do Ministério da Integração Nacional;

IX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de

eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora:

X - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2005;

XI - Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas às medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

XII - Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;


XIII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF - SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado - DFC, Secretaria de Controle Interno - Ciset) e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - MI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XIV - Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
 - g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
 - h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.
- XV – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- XVI – Apresentar Projeto Básico ou Termo de Referência como cláusula condicionante para liberação dos recursos referentes à primeira parcela;
- XVII – Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- XVIII – Devolver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pelo município de Ibitinga, das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;
- XIX – Administrar e conservar o objeto deste Termo de Compromisso, de modo a atender as finalidades sociais a que se destinam, findo o prazo para apresentação da prestação de contas;
- XX – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Ibitinga/SP, 29 de dezembro de 2017.


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita do Município de Ibitinga - SP

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PLANO DE ORÇAMENTO
PAVIMENTAÇÃO: AV. A. P. PROTONGIAMENTO AV. CAROLINA DE BRITO DA SILVA

ITEM	CODIGO	TABELA	% Serviço / Fornecido	UNID	QUANTITATIVO	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO UNITARIO COM IPI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL COM IPI (R\$)	R\$ (%)	R\$ (%)
2	4202/001	SUBAP	5	50	6,00	85	330,00	85	510,00	85	2.343,58
7	18.01.201	COM	5	50	4,98	85	197,41	85	854,11	85	3.527,70
7	18.01.201	COM	5	50	5,29	85	212,98	85	1.076,36	85	1.232,37
24	24.45.01.1	COM	5	50	168,68	85	7,73	85	1.000,90	85	1.000,90
3	3885/002	SUBAP	5	50	143,5	85	1,91	85	278,73	85	48.771,94
3	90105	SUBAP	5	50	41,205	85	9,21	85	312,57	85	379,31
3	9297	SUBAP	5	50	30,75	85	6,96	85	1,66,81	85	233,89
34	68.10.104	COM	5	50	71,75	85	5,76,64	85	413,36	85	41.517,18
34	4018	SUBAP	5	50	41	85	17,57	85	718,12	85	721,17
34	9081	SUBAP	5	50	179,375	85	30,52	85	5,479,93	85	5.479,93
34	7403/001	SUBAP	5	50	179,375	85	6,64	85	1,191,36	85	1.191,36
4	7290	COM	5	50	1862,06	85	1,93	85	3,595,18	85	3.708,55
4	7292	SUBAP	5	50	372,41	85	46,99	85	17,486,1	85	21.156,19
4	7415/001	SUBAP	5	50	484,13	85	5,84	85	2.816,35	85	2.816,35
5	7385/002	SUBAP	5	50	1240,75	85	1,91	85	1.966,39	85	2.371,51
5	84268	SUBAP	5	50	55,46	85	38,59	85	47,89	85	2.656,15
5	90269	SUBAP	5	50	440,84	85	48,18	85	58,28	85	21.239,07
5	90105	SUBAP	5	50	37,8	85	7,01	85	287,66	85	347,99
5	9037	SUBAP	5	50	25,2	85	5,75	85	6,96	85	144,50
5	93378	SUBAP	5	50	49,14	85	1,14	85	26,18	85	1.003,39

8



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



5.1	3858	SMAPI	S	S	3858	R\$	3858,00	R\$	4.052,00	R\$	4.052,00	4.052,00	
ROÇA DE LORO SA ALVENARIA: INÍCIO ABRIL DE 2017, REALIZAÇÃO DE LUBRIFICANTE E LUBRIFICANTE DE CONCRETO EM 11.11.2017													
5.2	3774	SMAPI	S	S	3774	R\$	3774,00	R\$	4.434,00	R\$	4.434,00	4.434,00	
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUA PLUVIAL, DIÂMETRO DE 400MM, COM 400MM DE COMPRIMENTO, COM BARRAS DE REFORÇO DE AÇO, NÍVEL DE 1,20M DE ALTURA.													
IAS - FORNHECIMENTO E ASSALTIAMENTO DE LIXO													
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA													
6													
6.1	9487	SMAPI	S	S	1807,00	R\$	6,80	R\$	4,31	R\$	17.875,00	R\$	17.875,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM AREIA TOLEADA DE 100x100,2017													
6.2	9488	SMAPI	S	S	1807,00	R\$	1,40	R\$	1,81	R\$	7.291,00	R\$	7.291,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM AREIA TOLEADA DE 100x100,2017													
6.3	9501	SMAPI	S	S	3090,80	R\$	1,00	R\$	1,25	R\$	4.027,00	R\$	4.027,00
TRASPORTE COM CAMINHÃO PNEUMÁTICO DE 10000 DE MASSA, 2017													
6.4	9502	SMAPI	S	S	55.9015	R\$	896,00	R\$	130,00	R\$	48.041,00	R\$	48.041,00
CONSTRUÇÃO DE LAVABO PÚBLICO ALTO LADO DE CONCRETO DE 100000MM DE LARGURA, 10000MM DE ALTURA, EXCLUSIVO TRANSPORTE DE 10/2017													
7													
PASSO													
7.1	9299	SMAPI	S	S	997,0	R\$	57,30	R\$	49,50	R\$	50.027,00	R\$	50.027,00
EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADÃO) DE 10000 DE LARGURA COM CONCRETO ALTO LADO DE 10000MM DE LARGURA, 10000MM DE ALTURA, EXCLUSIVO TRANSPORTE DE 10/2017													
7.2	9378	SMAPI	S	S	21	R\$	7,18	R\$	4,00	R\$	197,00	R\$	197,00
USO PROIBIDA DE CONCRETO, 10000MM DE LARGURA, 10000MM DE ALTURA, EXCLUSIVO TRANSPORTE DE 10/2017													
8													
SINALIZAÇÃO VIÁRIA													
8.1	7707	SMAPI	S	S	90,30	R\$	29,60	R\$	10,81	R\$	1.757,00	R\$	1.757,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TUBO DE 10000MM DE DIÂMETRO DE 10000MM DE LARGURA, 10000MM DE ALTURA, EXCLUSIVO TRANSPORTE DE 10/2017													
8.2	14223	SMAPI	S	S	1,90	R\$	354,60	R\$	890,00	R\$	1.080,00	R\$	1.080,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO 10000MM DE LARGURA, 10000MM DE ALTURA, EXCLUSIVO TRANSPORTE DE 10/2017													
8.3	9175.140	CPDS	S	S	45	R\$	19,64	R\$	18,97	R\$	701,80	R\$	701,80
SUPORTE DE PERIFERIAÇÃO GARDANZADO													
8.4	9175.130	CPDS	S	S	6	R\$	40,50	R\$	40,00	R\$	243,36	R\$	243,36
CONEXÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METALICO - SOLO													
TOTAL (R\$)										R\$	231.334,39		
TOTAL INCLUIDO BDI (%)										R\$	282.223,02		

CIRO ROGÉRIO DAL'ACQUA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Civil - CREA/SP nº 506971625-6
ART Nº 28027230181251087



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 335 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3351-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.921.468/0001-50



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, segunda-feira, 30 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0165

Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 122/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: YANG - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Pavimentação de Via do Município, no Trecho do Prolongamento da Avenida Carolina Geretto Dal'Acqua. Valor total: R\$ 282.223,02. Vigência: a partir da data da publicação do extrato, encerrando-se na emissão do Termo de Conclusão da Obra (Execução: 02 meses a contar da Ordem de Serviço). Ibitinga, 13 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 30 de dezembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 123/2019 - art. 24, inciso I, da Lei Federal nº

8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: CAEN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Objeto: reforma da cozinha do prédio que abriga a escola Projeto Crescer. Valor total: R\$ 22.269,24. Vigência: a partir da data da assinatura, encerrando-se na emissão do Termo de Conclusão da Obra (Execução: 03 meses a contar da Ordem de Serviço). Ibitinga, 20 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 30 de dezembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO

OFÍCIO Nº 1544

Ibitinga, 27 de dezembro de 2019.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 50º lugar no Concurso Público nº 002/2015 para **SERVEENTE**, homologado em 22/01/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO**, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

MAURÍCIO SOARES BIONDO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
LUCELIA VIANA

OFÍCIO Nº 1545

Ibitinga, 27 de dezembro de 2019

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 03º lugar no Concurso Público nº 001/2018 para **ASSISTENTE SOCIAL**, homologado em 22/01/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO**, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

MAURÍCIOS SOARES BIONDO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho



[Home \(http://sigtv.mds.gov.br\)](http://sigtv.mds.gov.br)

Gestor

[Indicação de Unidade \(http://sigtv.mds.gov.br/gestor/listaUnidade\)](http://sigtv.mds.gov.br/gestor/listaUnidade)

[Programações \(http://sigtv.mds.gov.br/gestor/programacoes\)](http://sigtv.mds.gov.br/gestor/programacoes)

Lista de Programações:

CADASTRAR PROGRAMAÇÃO

Pesquisar

PARA CADASTRAR UMA PROGRAMAÇÃO CLIQUE NO BOTÃO "CADASTRAR PROGRAMA

	UF	Ente	Número da Programação	Ano Pro
+	SP	IBITINGA	351960020190002	20
-	SP	IBITINGA	351960020190001	20

GND 3 R\$ 0,00

GND 4 R\$ 200.000,00

Valor Total da Programática R\$ 200.000,00

Situação da Programação Programação com OB Efetivada

Data da Última Situação 27/12/2019

Ação

Detalhar Programação

Visualizar Parecer do Conselho

Excluir

+	SP	IBITINGA	351960020180001	20
---	----	----------	-----------------	----



Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias
Versão 1.6.4



Home (<http://sigtv.mds.gov.br>)

☰ Gestor



Itens Vinculados:

[Voltar \(/gestor/detalhamentoProgramacao/2729\)](#)

[Incluir](#)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Opções
Automóvel Básico	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Editar Desvincular

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Opções
Veículo tipo van com acessibilidade	<p>Veículo tipo van com acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Editar Desvincular



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PROCESSO DETRAN-SP Nº 165847/2018
TERMO DE CONVÊNIO Nº 079/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE IBITINGA, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E/ OU SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP, com sede na Rua João Bricola, 32, Centro, São Paulo - SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**, portador do RG. nº 2.097.527 - SSP/Pl. inscrito no CPF sob o nº 645.207.143-20, doravante designado **DETRAN-SP**, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 61.443, de 20 de agosto de 2015, e o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.321.401/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portador do RG. nº 8.776.597-4, inscrito no CPF sob o nº 020.263.718-22, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o **MUNICÍPIO**, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP, que integra o presente instrumento, como Anexo Único.

Parágrafo único - O plano de trabalho que alude o "caput" desta cláusula poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto ou do ressarcimento de valor.

RUBRI

Handwritten signatures

VIDA



CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - do DETRAN-SP:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c) verificar "in loco", a qualquer momento, a execução das ações objeto do presente convênio, sob responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- d) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio;
- e) atestar, no final do ajuste, a conclusão e regular execução do objeto deste convênio.

II - do MUNICÍPIO:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações de que cuida a Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP exclusivamente para os fins estipulados no presente convênio;
- d) colocar à disposição do DETRAN-SP a documentação referente a aplicação dos recursos financeiros;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;
- f) prestar conta da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, justificando eventuais atrasos em relação ao respectivo cronograma físico financeiro;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;
- h) permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do inciso I, alínea c) desta cláusula, a qualquer tempo e lugar, bem assim a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente ajuste, quando em missão de fiscalização e controle;
- i) manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.

M. D. A. S.



CLÁUSULA TERCEIRA
Das Prestações de Contas

O MUNICÍPIO deverá apresentar ao DETRAN-SP prestações parciais de contas, ao término de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho, e prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do convênio, as quais serão encaminhadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação de aplicação.

§ 1º - O DETRAN-SP poderá solicitar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste.

§ 2º - O DETRAN-SP comunicará por escrito, ao MUNICÍPIO eventuais irregularidades constatadas nos relatórios de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva comunicação, encaminhando-se ao DETRAN-SP, relatório e demais documentos pertinentes que demonstrem a solução do assunto.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Saldos Financeiros

Quando ocorrer a denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao DETRAN-SP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, encaminhando-se o respectivo comprovante de depósito bancário ao DETRAN-SP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA
Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados pelos partícipes.

§ 1º - Os representantes, a que se refere o "caput" desta cláusula deverão se reunir ordinariamente a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo convocar sessões para alteração do plano de trabalho.

§ 2º - Os representantes dos partícipes deverão:

1. responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências;
2. adotar normas e procedimentos tendo em vista a harmonia e a integração operacional e administrativa entre os partícipes, a fim de que o objeto do ajuste seja plenamente executado;
3. adotar procedimentos para eventual prorrogação ou renovação deste convênio;
4. instruir o respectivo procedimento, na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio.



§ 3º - O DETRAN-SP poderá solicitar apoio, a outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, caso haja necessidade de especialistas, para os fins do disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a serem repassados pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO correspondem a R\$ 294.303,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e três reais) a serem transferidos em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 151.506,67 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e seis reais, e oitenta e sete centavos), a segunda no valor de R\$ 39.911,67 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais, e sessenta e sete centavos) e a terceira no valor de R\$ 102.884,46 (cento e dois mil, oitenta e oito reais, e quarenta e seis centavos) mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A.

§ 1º - A liberação que se refere o "caput" desta Cláusula Sexta, somente será liberada mediante prestação de contas da etapa, prevista no cronograma físico-financeiro, conforme o Plano de Trabalho, que abrangerá relatório do MUNICÍPIO, acompanhado da documentação pertinente, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo DETRAN-SP, cuja liberação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas relativa a cada parcela transferida em obediência ao disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, com a redação conferida pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP de 2019 - Unidade Orçamentária 29057, Programa de Trabalho 0412500000000000000, Natureza das Despesas 444051, 444052 e 334039, fonte 02, do exercício financeiro em questão. As demais despesas onerarão a dotação orçamentária de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos transferidos pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 1º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as despesas autorizadas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio aplicados exclusivamente, na execução do objeto deste convênio;
3. quanto à prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário



- (histórico) de conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do montante recebido, acrescido da remuneração da aplicação efetuada no período compreendido de a data do repasse e até a data do efetivo depósito.
5. as notas fiscais e faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo, mencionar o número deste convênio.

§ 2º - Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá complementá-los com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado sucessivamente no que tange à sua execução, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promissões ou obrigações nas duas hipóteses, o com o cancelamento de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados neste ato, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Publicação

A publicação do presente convênio será promovida pelos partícipes, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.366, de 21 de junho de 1992, e será feita da assinatura do presente instrumento.

M. C. ABR



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste processo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assinado em conformidade de acordo, assinam os participantes do presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de junho de 2018.

CRISTINE MARIA KALIL ARANTES
 Prefeita Municipal de Ibitinga

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
 Diretor Presidente do DETRAN-SP

ASSINAT

Testemunhas:

Nome: Antonio Carlos de Souza
 RG: 35.123.456-7
 CPF: 123.456.789-0

Nome: _____
 RG: _____
 CPF: _____



Processo DETRAN-SP nº 165847/2018
Convênio nº 079/2018-DETRAN-SP

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE IBITINGA - SP, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

I - DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços entre os convenientes na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de outubro de 2015, em observância ao seguinte:

1. a operacionalização das ações no Município visa à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes no trânsito;
2. as ações a serem executadas terão por objeto fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, fundada em manifestação justificada, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou acréscimo de valor por parte do DETRAN-SP.



II - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As ações a serem executadas pelo **Município de Ibitinga** têm por objeto o desenvolvimento de ações de fiscalização e educação para o trânsito, visando aperfeiçoar aquele município na diminuição de mortes e feridos em decorrência de acidentes no trânsito. Com a execução destas ações pretende-se reduzir em 10% o número de acidentes de trânsito no município, no prazo de vigência do convênio. As macroações a serem executadas pelo Município, previstas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Quadro a seguir), são as seguintes:

• ETAPA 1:

- 1ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semafórica, Sinalização Vertical e Horizontal da Rotatória da Avenida Japão X Avenida Engº Ivanil Francischini;
- 2ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semafórica, Sinalização Vertical e Horizontal da Rotatória do Cemitério – Avenida Engº Ivanil Francischini X Avenida Anchieta (e Avenida Antenor Simões Maia);
- 3ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semafórica, Sinalização Vertical e Horizontal no cruzamento das Avenidas Sete de Setembro e Avenida Carolina Gereto Dal'acqua;
- 4ª MACROAÇÃO: Implantação de Lombofaixas e Sinalização vertical em frente ao Pavilhão de Exposições;
- 5ª MACROAÇÃO: Aquisição de Maquinário, um triciclo, para pintura automatizada de Sinalização Horizontal.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
ETAPA 1 Prazo de Execução: 6 meses
1ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semafórica, Sinalização Vertical e Horizontal da Rotatória da Avenida Japão X Avenida Engº Ivanil Francischini
1.1. Processos, Licitatórios
1.2. Implantação de Sinalização Semafórica, mudanças propostas, redução de acidentes na Rotatória da Avenida Japão
1.2.1 Implantação de Sinalização Semafórica – Resolução CONTRAN 483/2014



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Controlador de tráfego 04/08 fases	unid.	1	R\$ 7.513,33	R\$ 7.513,33
Grupo Focal Principal Vertical	unid.	4	R\$ 2.683,33	R\$ 10.733,32
Grupo Focal Repetidor	unid.	4	R\$ 1.395,33	R\$ 5.581,32
Coluna Simples 6m galvanizada	unid.	4	R\$ 1.341,67	R\$ 5.366,68
Braço Projetado 4,7m galvanizado	unid.	4	R\$ 1.073,33	R\$ 4.293,32
Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolamento 750V	m	250	R\$ 8,35	R\$ 2.087,50
Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolamento 750V	m	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
Armação Galvanizada Secundária	unid.	4	R\$ 64,73	R\$ 258,92
Serviço de implantação semaforica	unid.	1	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Subtotal				R\$ 43.057,22

1.2.2 Implantação e troca de Sinalização Vertical – Resoluções CONTRAN 180/2005 e 243/2007

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Placas A-14 - Semáforo à Frente	Unid	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
Placas R-4a - Proibido virar à esquerda	Unid	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e 1/2" X 3 mts	Unid	8	R\$ 113,33	R\$ 906,64
Retirada de placa de solo em	m ²	2,54	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



suporte de madeira ou metal			47,90	121,67
			Subtotal	R\$ 1.444,31
1.2.3 Remoção e Implantação de Sinalização Horizontal – Resoluções CONTRAN 236/2007				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Remoção de pintura Acrilica de demarcação de via por processo manual	m ²	16,45	R\$ 63,28	R\$ 1.040,96
Faixas de pedestres (FTP-1) - 07 Faixas com termoplástico extrudado na cor branca e aplicação de microesferas de vidro	m ²	67,76	R\$ 52,74	R\$ 3.573,66
Linha de Retenção (LRE) - 04 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	9,4	R\$ 52,74	R\$ 495,76
Linha Simples Contínua (LMS-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	4	R\$ 52,74	R\$ 210,96
Linha Simples Contínua (LFO-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor amarela	m ²	4	R\$ 52,74	R\$ 210,96
Legendas Numerais "1, 2" - três numerais cada com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	1,08	R\$ 52,74	R\$ 56,96
Legendas Setas direcionais (PEM)- 06 setas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	8,97	R\$ 52,74	R\$ 473,08
			Subtotal	R\$ 6.062,34



2ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semafórica, Sinalização Vertical e Horizontal da Rotatória do Cemitério – Avenida Engº Ivanil Francischini X Avenida Anchieta (e Avenida Antenor Simões Maia)

2.1. Processos Licitatórios

2.2. Implantação de Sinalização Semafórica, mudanças propostas, diminuição de fluxo e acidentes na Rotatória da Cemitério

2.2.1 Implantação de Sinalização Semafórica – Resolução CONTRAN 483/2014

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Controlador de tráfego 04/08 fases	unid.	1	R\$ 7.513,33	R\$ 7.513,33
Grupo Focal Principal Vertical	unid.	4	R\$ 2.683,33	R\$ 10.733,32
Grupo Focal Repetidor	unid.	4	R\$ 1.395,33	R\$ 5.581,32
Coluna Simples 6m galvanizada	unid.	4	R\$ 1.341,67	R\$ 5.366,68
Braço Projetado 4,7m galvanizado	unid.	4	R\$ 1.073,33	R\$ 4.293,32
Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolamento 750V	m	250	R\$ 8,35	R\$ 2.087,50
Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolamento 750V	m	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
Armação Galvanizada Secundária	unid.	4	R\$ 64,73	R\$ 258,92
Serviço de implantação semafórica	unid.	1	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Subtotal				R\$ 43.057,22
2.2.2. Remoção e Implantação de Sinalização Horizontal – Resolução CONTRAN 236/2007				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor	Valor Total



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

deTRAN.sp

			Unitário	
Remoção de pintura Acrilica de demarcação de via por processo manual	m ²	16,45	R\$ 63,28	R\$ 1.040,96
Faixas de pedestres (FTP-1) - 08 Faixas com termoplástico extrudado na cor branca e aplicação de microesferas de vidro	m ²	77,44	R\$ 52,74	R\$ 4.084,19
Linha de Retenção (LRE) - 05 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	10,6	R\$ 52,74	R\$ 559,04
Linha Simples Contínua (LMS-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	4	R\$ 52,74	R\$ 210,96
Linha Simples Contínua (LFO-1) - 03 Linhas com termoplástico extrudado na cor amarela	m ²	4,8	R\$ 52,74	R\$ 253,15
Legendas Numerais "1, 2" - três numerais cada com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	1,08	R\$ 52,74	R\$ 56,96
Legendas Setas direcionais (PEM)- 06 setas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	8,97	R\$ 52,74	R\$ 473,08
Subtotal				R\$ 6.678,34
2.2.3 Implantação e troca de Sinalização Vertical - Resoluções CONTRAN 180/2005 e 243/2007				
Descrição	Unid	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Placas A-14 - Semáforo à Frente	Unid	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
Placa R-5a - Proibido retornar à esquerda	Unid	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00



Placa R-1 – Parada Obrigatória	Unid	2	R\$ 78,33	R\$ 156,66
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e 1/2" X 3 mts	Unid	7	R\$ 113,33	R\$ 793,31
Retirada de placa de solo em suporte de madeira ou metal	m²	2,54	R\$ 47,90	R\$ 121,67
Subtotal				R\$ 1.331,64

3ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semafórica, Sinalização Vertical e Horizontal no cruzamento das Avenidas Sete de Setembro e Avenida Carolina Gereto Dal'acqua

3.1. Processos Licitatórios

3.2. Implantação de Sinalização Semafórica, mudanças propostas, diminuição de fluxo e acidentes no cruzamento das Avenidas Sete de Setembro e Carolina Gereto Dal'acqua

3.2.1. Implantação de Sinalização Semafórica – Resolução CONTRAN 483/2014

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Controlador de tráfego 04/08 fases	unid.	1	R\$ 7.513,33	R\$ 7.513,33
Grupo Focal Principal Vertical	unid.	4	R\$ 2.683,33	R\$ 10.733,32
Grupo Focal Repetidor	unid.	4	R\$ 1.395,33	R\$ 5.581,32
Coluna Simples 6m galvanizada	unid.	4	R\$ 1.341,67	R\$ 5.366,68
Braço Projetado 4,7m galvanizado	unid.	4	R\$ 1.073,33	R\$ 4.293,32
Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolamento 750V	m	250	R\$ 8,35	R\$ 2.087,50
Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolamento 750V	m	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Armação Galvanizada Secundária	unid.	4	R\$ 64,73	R\$ 258,92
Serviço de implantação semaforica	unid.	1	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Subtotal				R\$ 43.057,22

3.2.2. Implantação e troca de Sinalização Vertical - Resoluções CONTRAN 180/2005 e 243/2007

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Placas A-14 - Semáforo à Frente	Unid	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
Placas R-4a - Proibido virar à esquerda	Unid	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e ½" X 3 mts	Unid	6	R\$ 113,33	R\$ 679,98
Retirada de placa de solo em suporte de madeira ou metal	m²	1,35	R\$ 47,90	R\$ 64,67
Subtotal				R\$ 1.056,65

3.2.3. Remoção e Implantação de Sinalização Horizontal - Resolução CONTRAN 236/2007

Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Remoção de pintura Acrilica de demarcação de via por processo manual	m²	6,04	R\$ 63,28	R\$ 382,21
Faixas de pedestres (FTP-1) -07 - Faixas com termoplástico extrudado na cor branca e aplicação de microesferas de vidro	m²	78,21	R\$ 52,74	R\$ 4.124,80
Linha de Retenção (LRE) - 05 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m²	10,43	R\$ 52,74	R\$ 550,08



Linha Simples Contínua (LMS-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	4	R\$ 52,74	R\$ 210,96
Linha Simples Contínua (LFO-1) - 01 Linhas com termoplástico extrudado na cor amarela	m ²	2	R\$ 52,74	R\$ 105,48
Tachas monodirecional refletivo plástico	Unid	20	R\$ 19,42	R\$ 388,40
			Subtotal	R\$ 5.761,93
Total da Etapa 1				R\$ 151.506,87
Total de Recursos Estaduais da Etapa 1				R\$ 151.506,87
Total de Recursos Municipais da Etapa 1 (contrapartida)				-
Prestação de contas parcial (etapa 1)	7 meses a contar da data da assinatura do convênio			
Repasse da 1ª parcela	8 meses a contar da data da assinatura do convênio			
ETAPA 2 Prazo de Execução: 6 meses				
4ª MACROAÇÃO: Implantação de Lombofaixas e Sinalização vertical em frente ao Pavilhão de Exposições				
4.1. Processos Licitatórios				
4.2. Implantação de duas faixas de travessia elevada (lombofaixas) na Avenida Engº Ivanil Francischini, em frente ao Pavilhão de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes				
4.2.1. Implantação de Faixas Elevadas para Travessia de Pedestre "Lombofaixas" – Resolução Contran 495/2014 para delimitação a 40 km/h				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	4	R\$ 954,51	R\$ 3.818,04
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	25,84	R\$ 974,62	R\$ 25.184,18
Concreto asfáltico usinado a quente - Blinder	m ³	1,06	R\$ 936,57	R\$ 992,76
Imprimação betuminosa ligante	m ²	212	R\$ 4,35	R\$ 922,20
Sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray	m ²	56,68	R\$ 45,65	R\$ 2.587,44
Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0mm, para sinalização tátil de alerta/direcional - colado	m ²	5,6	R\$ 137,58	R\$ 770,45
Subtotal				R\$ 34.275,07

4.2.2. Implantação e troca de Sinalização Vertical - Resoluções CONTRAN 180/2005 e 243/2007

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Placas A-32b Advertência de Passagem sinalizada de Pedestres, com informação complementar "Faixa Elevada a 100m" (2,00m X 1,00m)	unid.	2	R\$ 571,67	R\$ 1.143,34
Placa A-32-b Advertência de passagem sinalizada de pedestres (0,50 X 0,50m)	unid.	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
Placas A-32b Advertência de Passagem sinalizada de Pedestres, e seta direcionando à esquerda (0,50 X 0,70m)	unid.	1	R\$ 81,33	R\$ 81,33



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Placas A-32b Advertência de Passagem sinalizada de Pedestres, e seta direcionando à direita (0,50 X 0,70m)	unid.	1	R\$ 81,33	R\$ 81,33
Placas R-19 de Velocidade máxima permitida "40 km/h)	unid.	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e 1/2" X 3 mts	unid.	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
			Subtotal	R\$ 2.647,30

4.2.3. Implantação de Sinalização Horizontal – Anexo I da Resolução Contran 495/2014

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de faixa de travessia de Pedestres (FTP-01) e demais sinalizações horizontais em acordo com Resolução Contran 495/2014 todas com termoplástico extrudado.	m ²	56,68	R\$ 52,74	R\$ 2.989,30
			Subtotal	R\$ 2.989,30
Total da Etapa 2				R\$ 39.911,67
Total de Recursos Estaduais da Etapa 2				R\$ 39.911,67
Total de Recursos Municipais da Etapa 2 (contrapartida)				-
Prestação de contas parcial Etapa 2	8 meses a contar da data da assinatura do convênio			
Repasse da 2ª parcela	9 meses a contar da data da assinatura do convênio			
ETAPA 3				
Prazo de Execução: 6 meses				



5ª MACROAÇÃO: Aquisição de Maquinário, um triciclo, para pintura automatizada de Sinalização Horizontal

5.1. Processos Licitatórios

5.2. Compra de Maquinário, um Triciclo de pintura automática, para implantação e Revitalização de Sinalização Horizontal

5.2.1. Implantação de Sinalização Horizontal nos seguintes pontos:

- Rotatória da Avenida Japão: Recebe o fluxo da própria Avenida, da Avenida Engº Ivanil Francischini (Perimetral) e do Acesso Prefeito Alberto Alves Casemiro, ligação da SP-317 (Rodovia Dr. Maurício Antunes Ferraz);
- Rotatória do Cemitério: Recebe fluxo da Avenida Engº Ivanil Francischini (Perimetral), Avenida Antenor Simões Maia, Avenida Anchieta (continuação da IB-030 Pedro Romão), ligação com a SP-331 (Rodovia Dep. Dr. Victor Maida);
- Cruzamento das Avenidas Sete de Setembro com Carolina Gereto Dal'acqua, sendo a primeira continuação do Acesso Vereador Manoel Alves Lopes, principal entrada da cidade, conexão com as Rodovias: SP-331, SP-304, SP-317;
- Rotatória dos Bombeiros: Recebe Fluxo das Avenidas: Engº Ivanil Francischini, Dom Pedro II e Luiz Francischini;
- Cruzamento da Avenida Engº Ivanil Francischini com Rua Presidente Kennedy;
- Sequências das Ruas da Vila Maria em encontro com a Avenida Engº Ivanil Francischini: Avenida Albino de Batista, Rua Francisco Lorusso, Rua Victório Tagliari, Rua Joana Salia Salva, Rua José Longhini e Avenida Wilson Pinheiro;
- Entroncamento das IBGs 030 Pedro Romão e IBG 354 Jean Habib Machaalani;
- Extensão da Rua Seímio Montanari, encontro das Ruas José Tofik, Kalil, Kalil José Sawaia, José de Biazzi, João Cância de Toledo Piza, Sebastião Flávio Pinheiro, Francisco de Arruda, Antônio Campregher, Hermelindo Constantino, Isabel Batiston Vareschi, Rosa Verdério Gaion, Rosa de Barros Reis, Taufik José Kalil, Abramo Manchini e Judith Souza Pinheiro de Freitas;
- Avenida Engº Ivanil Francischini, no trecho entre as Ruas Antônio Francisco dos Santos e Elvira de Souza Santos.

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
-----------	---------	---------	----------------	-------------

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Triciclo de Pintura automática; 250cc; capacidade de carga mínima de 300 kg; suporte cilindros de tintas; controlador programável; sistema de acionamento pneumático/automático com guia lateral para posicionamento de pistolas e frontal para direção do equipamento; sistema de acionamento manual com pistola de acionamento manual com no mínimo 10 metros de mangueira independente; carreta reboque com pneus e giroflex com reservatório extra; sistema de armazenamento de, no mínimo, 2 cilindros com, no mínimo, 60 litros cada; cilindro de 60 litros para aplicação de microesferas de vidro.	Unid	1	R\$ 130.733,30	R\$ 130.733,30
Subtotal				R\$ 130.733,30
Total da Etapa 3				R\$ 130.733,30
Total de Recursos Estaduais da Etapa 3				R\$ 102.884,46
Total de Recursos Municipais da Etapa 3 (contrapartida)				R\$ 27.848,84
Prestação de contas parcial Etapa 3	9 meses E 15 dias a contar da data da assinatura do convênio			
Repasse da 3ª parcela	10 meses a contar da data da assinatura do convênio			
Prestação de contas final	1 mês a contar do término da vigência do convênio			
VALOR TOTAL				R\$ 322.151,84
Valor Total dos Recursos Estaduais				R\$ 294.303,00



Valor Total da Contrapartida	R\$ 27.848,84
-------------------------------------	--------------------------

III - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS – (PESQUISA DE PREÇOS)

A declaração de conformidade de preços (Pesquisas de Preços) foi elaborada à vista de pesquisa de preços e estes, conforme consta da declaração, estão de acordo com os praticados no mercado, conforme quadro a seguir:

Descrição do Item	Un.	Qtde	Empresas	P. unit.	Preço Médio Unitário
Controlador de tráfego 04/08 fases	unid.	3	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 7.000,00	R\$ 7.513,33
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 8.050,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 7.490,00	
Grupo Focal Principal Vertical	unid.	12	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 2.500,00	R\$ 2.683,33
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 2.875,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 2.675,00	
Grupo Focal Repetidor	unid.	12	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 1.300,00	R\$ 1.395,33
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 1.495,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 1.391,00	
Coluna Simples 6m galvanizada	unid.	12	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 1.250,00	R\$ 1.341,67
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 1.437,50	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 1.337,50	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Braço Projetado 4,7m galvanizado	unid.	12	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 1.000,00	R\$ 1.073,33
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 1.150,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 1.070,00	
Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolamento 750V	m	750	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 7,76	R\$ 8,35
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 9,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 8,30	
Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolamento 750V	m	150	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 7,18	R\$ 7,79
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 8,50	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 7,70	
Armação Galvanizada Secundária	unid.	12	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 60,00	R\$ 64,73
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 70,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 64,20	
Serviço de implantação semafórica	unid.	3	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 5.000,00	R\$ 6.833,33
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 7.500,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 8.000,00	
Placa A-14	unid.	12	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 62,00	R\$ 52,00
			Pisme Pintura e	R\$ 55,00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



			Sinalização – EPP		
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 39,00	
Placa R-4a	unid.	6	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 62,00	R\$ 52,00
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 55,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 39,00	
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e ½" X 3 mts	unid.	31	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 125,00	R\$ 113,33
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 90,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 125,00	
R-5a	unid.	1	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 62,00	R\$ 52,00
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 55,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 39,00	
A-32b (0,50 X 0,50m)	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 62,00	R\$ 52,00
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 55,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 39,00	
R-19	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 62,00	R\$ 52,00
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 55,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 39,00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



A-32b (0,50 X 0,70m) esquerda	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 120,00	R\$ 81,33
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 75,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 49,00	
A-32b (0,50 X 0,70m) direita	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 120,00	R\$ 81,33
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 75,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 49,00	
A-32b (2,00 X 1,00m)	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 615,00	R\$ 571,67
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 440,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 660,00	
R-1 (sextavada 0,60)	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 85,00	R\$ 78,33
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 70,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 80,00	
Tacha Monodirecional refletivo plástico	unid.	20	TPU DER	R\$ 19,42	R\$ 19,42
Remoção de pintura Acrilica de demarcação de via por processo manual	m ²	38,94	TPU DER	R\$ 63,28	R\$ 63,28
Retirada de placa de solo em	m ²	6,43	TPU DER	R\$ 47,90	R\$ 47,90



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



suporte de madeira ou metal						
Piso Podotátil direcional e de alerta	m ²	5,6	CPOS	R\$	137,58	R\$ 137,58
Diversas pinturas de sinalização horizontal em termoplástico extrudado	m ²	405,79	TPU DER	R\$	52,74	R\$ 52,74
Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	4	CPOS	R\$	954,51	R\$ 954,51
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ²	25,84	CPOS	R\$	974,62	R\$ 974,62
Concreto asfáltico usinado a quente - Blinder	m ²	1,06	CPOS	R\$	936,57	R\$ 936,57
Imprimação betuminosa ligante	m ²	212	CPOS	R\$	4,35	R\$ 4,35
Sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray	m ²	56,68	CPOS	R\$	45,65	R\$ 45,65
Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0mm, para sinalização tátil de alerta/direcional - colado	m ²	5,6	CPOS	R\$	137,58	R\$ 137,58



IV - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A partir das ações propostas e das planilhas apresentadas pelo município, onde constam as etapas de execução das ações, aplicação dos recursos financeiros a serem repassados ao Município, cronograma de atividades detalhando as datas de início e término, bem como valores estimados de cada ação, estes discriminados por natureza de despesa, considerando como Mês 1 - o mês de assinatura do presente convênio foi elaborado o **Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso, conforme quadro a seguir transcrito:**

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



MATERIAÇÃO 3. Implantação de Sinalização Semafórica, Sinalização Vertical e Horizontal no entroncamento das Avenidas Sete de Setembro e Avenida Carolina Gerardo da Paes																			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	VALOR ESTIMADO POR ÍTEM (R\$)	NATUREZA DE DESPESA		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS																			
3.1	Processos de licitação																		
3.2	Implantação de sinalização semafórica e modificação proposta, eliminação de travessia e alteração no arranjo das Avenidas Sete de Setembro e Carolina Gerardo da Paes																		
3.2.1	Implantação de sinais de semáforos - RODOVIAS - CÓDIGO 400-2016																	R\$ 43.367,22	400-2016-00000000
3.2.4	Implantação e troca de Sinalização Vertical - RODOVIAS - CÓDIGO 100-2008 e 244-2007																	R\$ 1.068,69	100-2008-00000000
3.2.5	Remoção e instalação de Sinalização Horizontal - RODOVIAS - CÓDIGO 200-2007																	R\$ 1.068,69	200-2007-00000000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARALELA ETAPA 1																			
MONTAGEM E TROCA DE SINAIS																			
REPARO DA TUBERIA																			
ETAPA 2																			
MATERIAÇÃO 4. Implantação de Lembreças e Sinalização vertical em frente ao Pavilhão de Exposições																			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	VALOR ESTIMADO POR ÍTEM (R\$)	NATUREZA DE DESPESA		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS																			
4.1	Processos de licitação																		
4.2	Implantação de alertas de travessia elevada - RODOVIAS - CÓDIGO 100-2008 e 244-2007																	R\$ 2.215,37	100-2008-00000000
4.2.1	Instalação de placas sinalizadoras - RODOVIAS - CÓDIGO 100-2008 e 244-2007																	R\$ 2.215,37	100-2008-00000000
4.2.2	Implantação e troca de sinalização vertical - RODOVIAS - CÓDIGO 100-2008 e 244-2007																	R\$ 2.215,37	100-2008-00000000
4.2.3	Remoção e instalação de sinais - RODOVIAS - CÓDIGO 100-2008 e 244-2007																	R\$ 2.215,37	100-2008-00000000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARALELA ETAPA 2																			
MONTAGEM E TROCA DE SINAIS																			
REPARO DA TUBERIA																			

Handwritten signature or initials.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ETAPA 3

MACROÇÃO 3: Aquisição de Macinatório em Heliólio para pintura e normalização de sinalização horizontal

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	MES 13	MES 14	MES 15	VALOR ESTIMADO POR MÊS (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	
	3.1 Processos de licitação																	
3.2 Compra de Macinatório, um Heliólio de pintura e de revestimento para implantação e Revitalização de sinalização horizontal																	R\$ 10.700,00	Equipamento Material Permanente
3.3 Implantação de sinalização por pontos																		
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ETAPA 3																		
MACINADOR MANTENÇÃO E ANÁLISE DO SISTEMA DE PINTURA DA PAVIMENTAÇÃO																		
PRESTAÇÃO DE CONTAS FIM																		

QUADRO RESUMO

Etapas do Convênio	Valores por Natureza de Despesa				Valor Total
	Serviços	Obras	Equipamento e Material Permanente	Material de Consumo	
ETAPA 1	R\$ 23.272,13	R\$ 6.029,45	R\$ 112.196,00	-	R\$ 141.497,58
ETAPA 2	-	R\$ 57.564,27	R\$ 2.447,80	-	R\$ 60.012,07
ETAPA 3	-	-	R\$ 132.726,30	-	R\$ 132.726,30
TOTAL	R\$ 23.272,13	R\$ 63.593,72	R\$ 247.369,10	-	R\$ 334.235,95
Total de Recursos Estaduais	R\$ 23.272,13	R\$ 63.593,72	R\$ 247.369,10	-	R\$ 334.235,95
Total de Recursos Municipais (Contapartido)	-	-	R\$ 27.542,84	-	R\$ 27.542,84

Legende: Valor em execução de contrato Valor em liquidação de contrato Valor em comprometimento de dotação orçamentária

Handwritten signature





V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta reduzir em 30% o número de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito no município, no prazo de vigência do convênio, com o desenvolvimento das seguintes ações:

1. Sinalização Semafórica;
2. Sinalização Vertical;
3. Sinalização Horizontal;
4. Implantação de lombofaixas.

As ações a serem executadas pelo Município estão indicadas neste Plano de Trabalho, inclusive com a indicação dos locais que serão objeto das ações.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá ao DETRAN-SP repassar em 03 (três) parcelas, mediante depósito em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., os recursos financeiros no valor estimado de **R\$ 294.303,00** (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e três reais), para aplicação nos objetivos constantes no presente convênio, conforme cronograma de desembolso a seguir:

1. O desembolso para a execução das ações será feito em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 151.506,87** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e seis reais, e oitenta e sete centavos), a segunda no valor de **R\$ 39.911,67** (trinta e nove mil, novecentos e onze reais, e sessenta e sete centavos) e a terceira no valor de **R\$ 102.884,46** (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e seis centavos), tendo como referência Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso, a que se refere o inciso IV, deste Plano de Trabalho.
2. As parcelas a que se refere o “caput” deste inciso VI, somente serão liberadas mediante prestação de contas, após a conclusão da etapa correspondente, prevista no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, e no Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, mediante a aprovação, por parte do DETRAN-SP, da respectiva prestação de contas, a ser apresentada pelo MUNICÍPIO, que abrangerá relatório de execução, acompanhado da documentação pertinente, consoante o previsto no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.
3. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP – Unidade Orçamentária 29057, Programa de Trabalho 04125292749910000 e Natureza das Despesas 444051, 444052 e 334039, fonte 002, do exercício vigente e as demais despesas onerarão a dotação orçamentária de 2019.
4. Todo investimento e custeio para a execução das ações a serem implementadas no Município, deverá seguir o devido processo licitatório com observância da legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e mesmo os casos em que não seja necessária licitação,



deverá observar a legislação pertinente - Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores;

5. Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o Município deverá complementá-los com recursos próprios.

VII - DA VIGÊNCIA

A execução deste Plano de Trabalho iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio, pelo prazo de 24 (vintê e quatro) meses.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DETRAN-SP poderá solicitar ao Município, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto do presente ajuste.

E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho, que será parte integrante do Convênio a ser firmado entre o Município de Ibitinga e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

São Paulo, ____ de junho de 2018.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

Diretor Presidente do DETRAN-SP

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeito Municipal de Ibitinga

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG: 35.334.532-7

CPF: 28.175.668-98